



# ANTARES

AVIATION HUB



**WELCOME TO THE  
CENTER OF  
EVERYTHING.**

Lat: -16,69609288  
Long: -49,34130050

# TO BE IN THE CENTER IS TO HAVE ALL THE OPPORTUNITIES AROUND YOU.

An area for new connections, where business will find unique possibilities of expansion and convenience. Antares Aviation Hub will change aviation, with a complete infrastructure in the center of Brazil for business flights, cargo transportation, aircraft manufacturing and maintenance, air medical services, agricultural aviation and much more. All the legal and ownership certainty that only a 100% private airport can provide.

# GENERAL AVIATION.

Flying high every time.

General aviation is expanding its horizons to small and medium centers all over the country and Antares follows this trend. A modern, strategic and unbureaucratic airdrome that will attract new and important investments. Antares will be the first private aviation hub in the Midwest of Brazil, which is currently in great expansion and has the largest agricultural aircraft fleet in Brazil. It's taking off even further from now on.



- Job creation for the region.
- Increase in the emergence of new companies.
- Growth in the productive chain of civil aviation.

## WHAT CHANGES WITH THE ARRIVAL OF ANTARES?

- Completely private aviation hub.
- Agility of processes.
- Certainty of ownership.
- Legal certainty
- Area for all general aviation activities.
- Logistics.
- Possibility of acquiring areas at the airport.

# EVERYTHING REVOLVES AROUND AN INNOVATIVE CONCEPT: AEROTROPOLIS.

Imagine a city developing around the airport. Attracting investments, generating jobs and becoming a great center for production and flow of goods and services. This is the new scenario of Aparecida de Goiânia with the arrival of Antares. More than a project with an innovative concept, in the center of everything, you are in the presence of a magnet for new opportunities and business.



Perspectiva do Antares aplicada sobre imagem real.

# IN THE CENTER OF BRAZIL, JUST RIGHT FOR YOUR BUSINESS.

Known as **Trevo do Brasil**, Aparecida de Goiânia has all the attributes to receive an aviation hub. Its privileged geographical location has reinforced the logistical capacity of the city, an important and dynamic industrial and product distribution center for other areas of the country and the world. Now, the city will take a leap in development with the construction of Antares and the new business opportunities that will emerge from it.

- Metropolitan area of Goiânia.
- Only 210 km from the federal capital.
- Quick access to Highway BR-153.



# ESSENTIAL INFRASTRUCTURE IN THE CENTER OF NEW CONNECTIONS.



More than 2 million square meters of total area.



1980-meter-long and 45-meter-wide landing and takeoff runway.



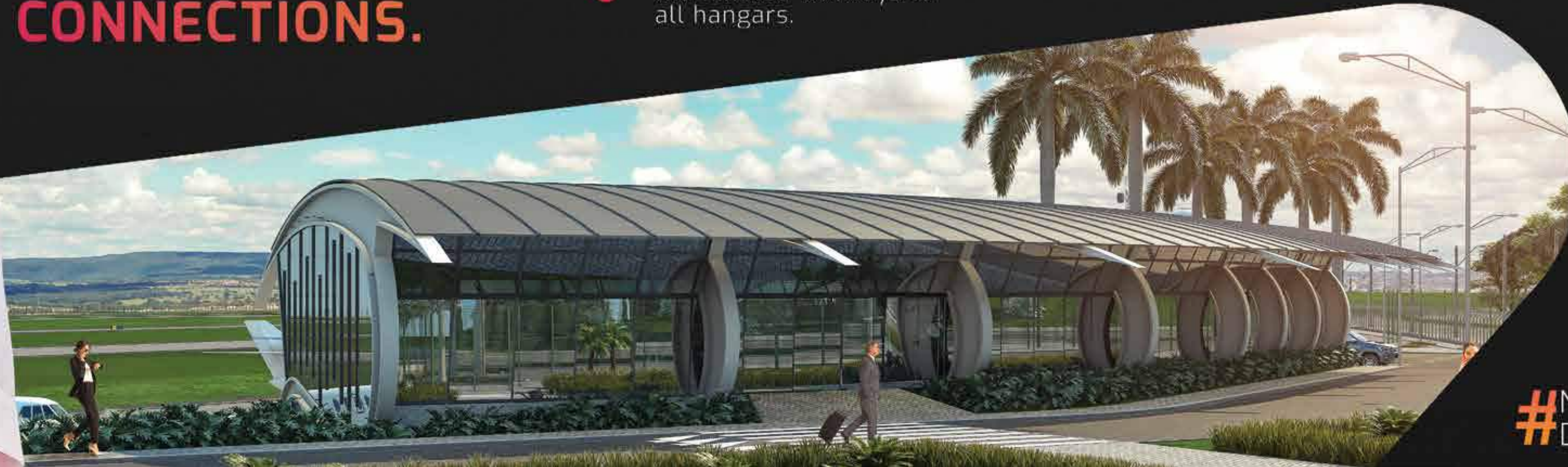
Illuminated taxiways to all hangars.



Boarding and landing terminal.



Distribution and fueling center.



# MAINTENANCE

in the center of the project.

To be in an airport site is to have all the services related to aviation concentrated in the same area, including aircraft maintenance.

**It is a solution for those who want agility and convenience in coming and going.**

- Local aircraft assistance.
- Hangaring and parking.

**It is a business for companies that offer this type of service..**

- Installation and operation of companies inside the airport.
- Potential demand: Goiania is a great center of aircraft maintenance with 38 workshops, 50% of them certified by the factory.

# FOR THOSE WHO THINK FAR AHEAD, THE NEXT STEP IS THE NEXT FLIGHT.

Optimizing time and resources is the purpose of this aviation hub comparable to the world's greatest business aviation centers. Ideal for businesspeople who need security, agility, and infrastructure of services in one place to guarantee the expansion of their business.

Being in the right place is your biggest investment.

- Easy access.
- Infrastructure to receive varied types and sizes of aircrafts.
- Runway taxiing for night flights.
- Business and industrial offerings in its surroundings.
- Supporting structure outside the airport with hotels, aviation schools, aircraft and aircraft parts manufacturers.



## CARGO TRANSPORTATION.

From the center to the world. From the world to the center.

Due to its privileged location and aviation infrastructure both within and around the hub, Antares provides unprecedented air cargo operations to improve flow and production capabilities throughout Brazil and all over the world. To be in the center of all this is not a luxury, it is logistics.





Illustrative images



Panoramic View | Controlled Access Gate | Terminal | FBO





**1980-meter-long and 45-meter-wide landing and takeoff runway at an altitude of 2554 feet, with night lighting and radio assistance.**



Illustrative images

**Terminal with two paved areas for the welcoming of passengers, visitors, pilots and aircrew**



Arrival and departure lounge



Food Court



Operational Support Room



Meeting Rooms



Accessible



Radio Communication Center

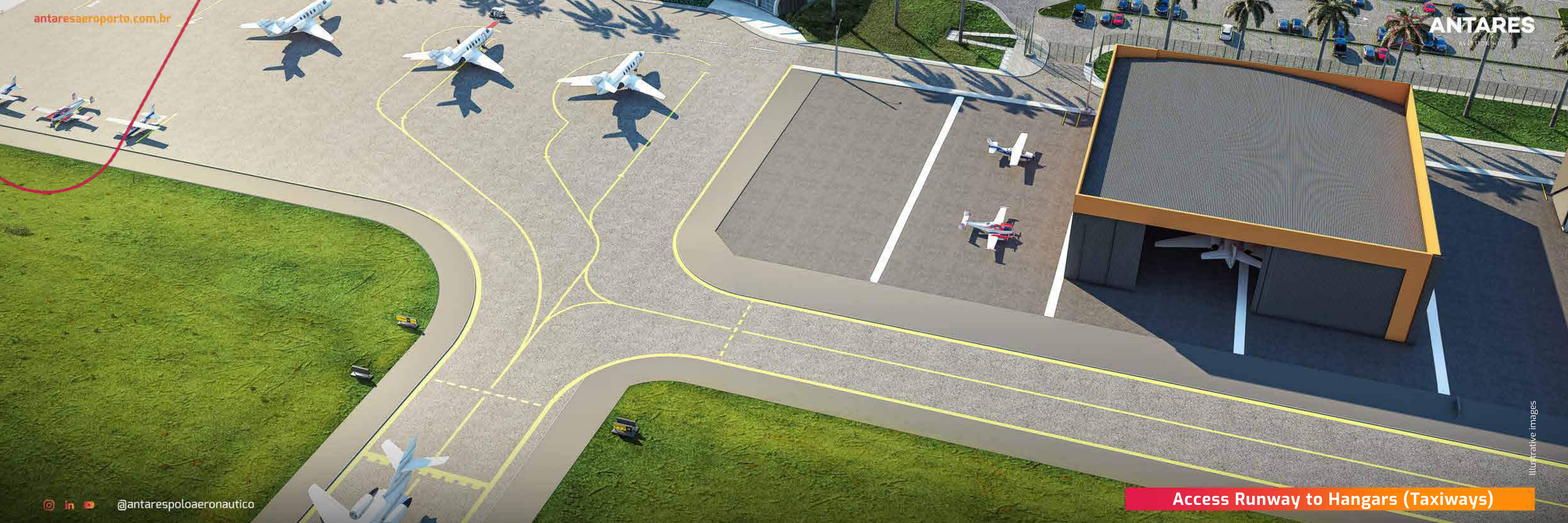


Illustrative images

Coffee



Illustrative images

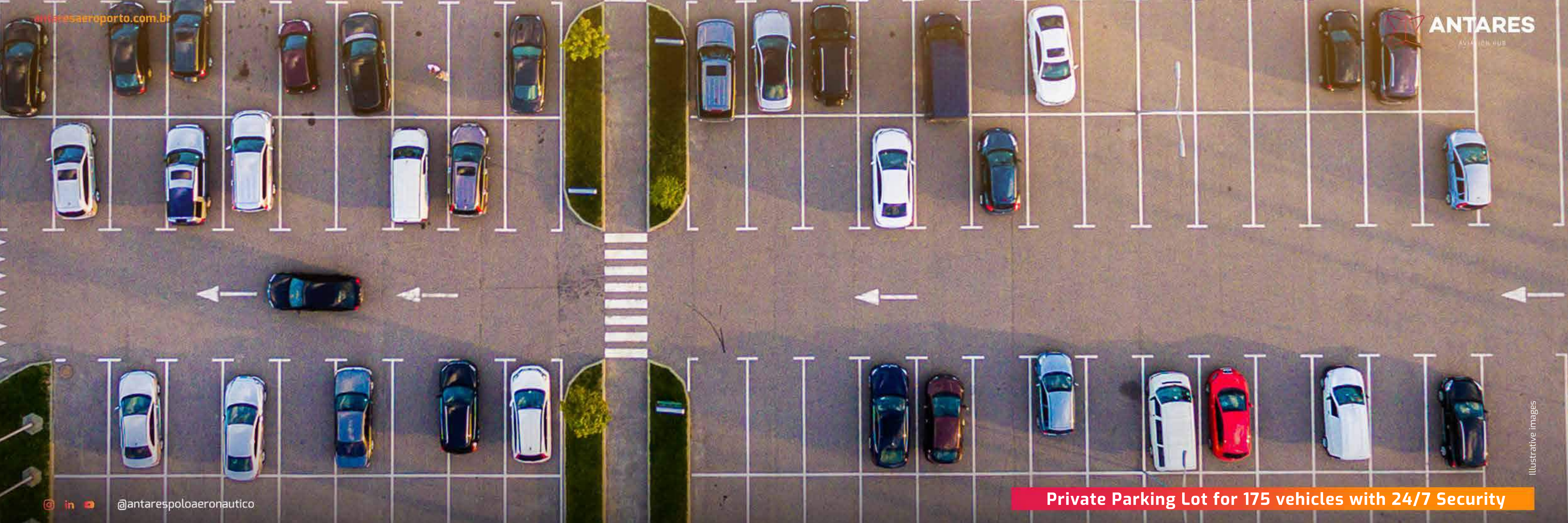




Área de 29.400 m<sup>2</sup> destinada para helicóptero. A construção do helicóptero não é de responsabilidade dos empreendedores. Perspectiva meramente ilustrativa.







## LEGAL CERTAINTY

You are never too careful when taking off.

One of the unique features of Antares Hub is providing 100% legal certainty. That means there are no concessions; all the companies installed in the airport will be the proprietors of their own space and will receive their respective deeds. Are you ready to guarantee your place in the center of everything?

## CERTAINTY OF OWNERSHIP

It makes a big difference to invest in what is yours.

Antares is a big condominium, which guarantees total security for those who want to use and invest in the aviation hub. Another differential that lets you know you are making the best deal.

- Controlled access.
- Restricted access to aircraft
- Infrastructure in place for installation of security cameras in common areas and parking lot.
- Entire airport area enclosed.

# LICENSE TO FLY HIGH AND INVEST GREATLY.

Development takes time. Nearly a decade. Our focus was on research and planning, most of which was dedicated to the acquisition of environmental licenses and certifications or validation by governmental organizations, including the National Agency of Civil Aviation (ANAC). The result is a project that meets legal requirements, is attentive to details and follows current trends in aviation. All that is needed to make Antares complete is your participation.

Sítio aeroportuário criado através de uma lei que determina o sítio e os planos horizontais do aeroporto (LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 04 DE JANEIRO DE 2016).



LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOLÂNCIA - GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, LANÇANDO A SEGUINTE LEI

**Parágrafo Único.** Para efeitos deste Lei consideram-se detidos os seguitos termos técnicos:

III - Administrație de Responsabilitate Socială - o funcție organizatională responsabilă pe administrare, operare, mentenanță a echipamentelor de un sistem de transport

N - Área de Manutenção - Setor de assistência de

VII - Faixa de Pista - Área definida no aeroporto, e áreas da pista, se houver, destinada a pousar e

relativamente ou relativamente a a indústria a partir de dados a ser coletados, em caso de não  
ver das fontes de parte de não ou de relativamente.

12 - Áreas de Segurança Aeroportuária - ASA - áreas abrangidas por um determinado tipo e nível de "controlo aerodinâmico de voo", de acordo com os seus

resumidos de estudos específicos de avaliações de saúde, sendo estes os programas de saúde urbana para implantação, pela administração, pelo poder público e pela parceria entre ambos, de atividades conjuntas com o interesse específico que se destinam, incluindo os estudos iniciais de serviços e especializações conjuntas.

no superior a 2 (dois) tons, exceptuando a área destinada para estacionamento de veículos.

AN. F. Para o desenvolvimento de Projetos de Urbanização segue: Após Especificação de Interesse Urbanísticos são adotados índices de ocupação, afastamentos mínimos e uso da zona, conforme necessidade e especificidade de cada projeto, podendo

Art. 4º - Nas áreas especiais destinadas às atividades Aeroportuárias, serão permitidas a instalação de todas as indústrias, serviços e comércio essenciais de classificação nacional de atividades econômicas CNAE - 1991 da Receita Federal, desde que não haja interferência nas atividades aeroportuárias.

3- Inscrições ou edificações, temporárias ou permanentes, fixas ou móveis, cujas partes ou partes essenciais estejam sujeitas a vibrações de natureza ou de funcionamento de equipamento de zona a ser avaliada.

IV— Use as atividades que possam gerar perguntas, em específico, sobre os conteúdos ou assuntos de pesquisa sólidos ou líquidos, temas abertos de acordo não tratado, de qualquer natureza;

ial descriptivo e planta, respectivamente.

banístico, social, econômico e  
is.

1-4 As atividades e ações organizacionais descritas no ALCN são essenciais e indispensáveis, devendo obedecer também ao disposto na Resolução CONAMA de número 4 datada de 07 de setembro de 1985.

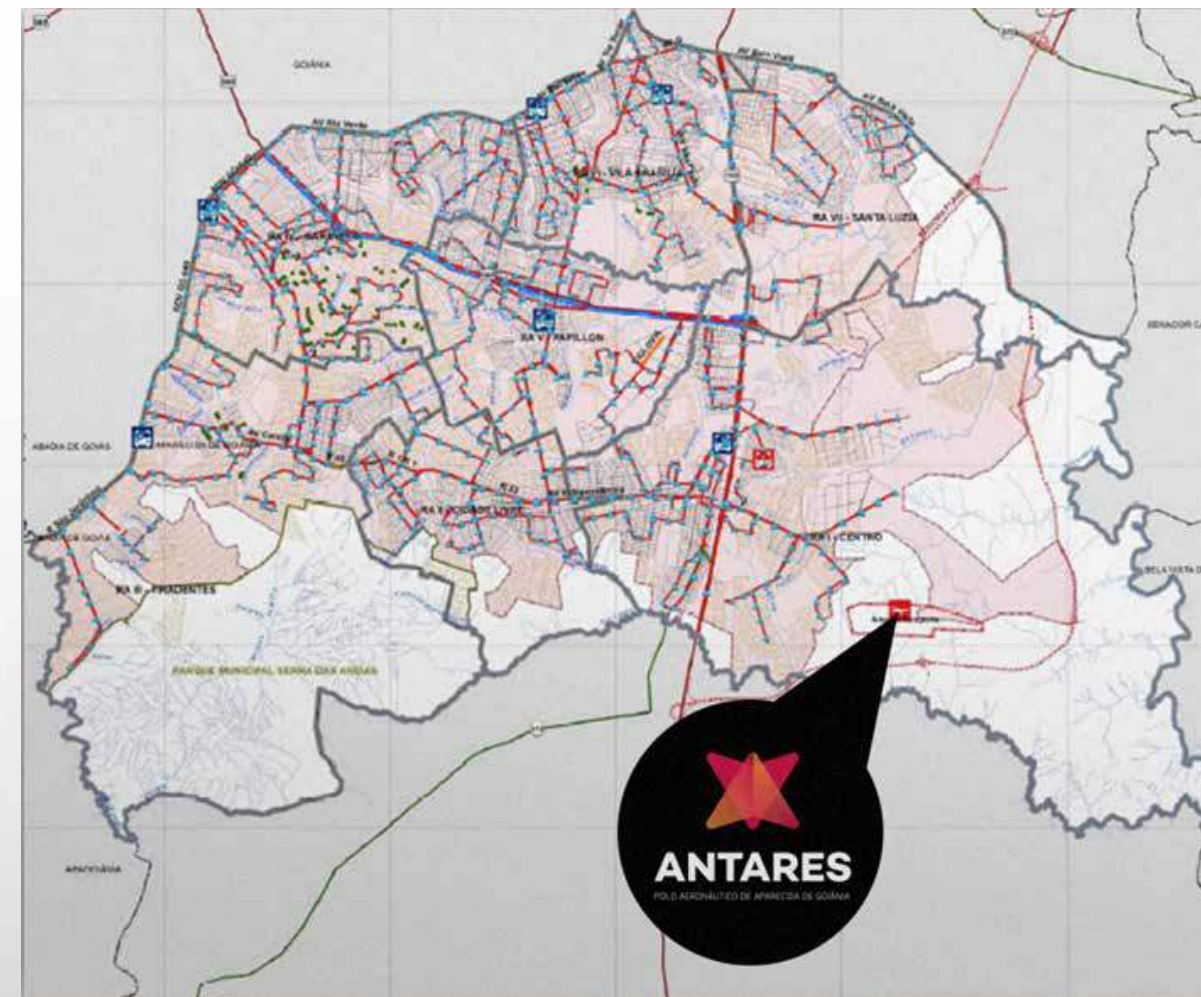
Ilustração constante do Manual descritivo e Planta, anexos I e II, parte integrante deste e do sistema de licenciamento municipal, na primeira atina descritiva, conforme limites e confrontações;

143°14'47" e 93.500 m em relação ao vértice M-83, de coordenadas N 8.137.282,134m; e U 690.182,384m; 147°28'31" e 181.000 m em relação ao vértice M-88, de coordenadas N 8.137.133,329m; e U 690.281,803m; 155°39'32" e 50.866 m em relação ao vértice M-80, de

Par. São Antônio - Matricula 176.180 da Região Norte da Serra e Silva, desc. segue condutividade com a Estrada Vicinal, com as seguintes alturas e distâncias: 140° 34' 31" e 43.877 m em vórtice M-63, de coordenadas N 1.150.888,42 m

Art. 1º Fica instituída a Área de Especial Interesse Urbanístico – AEIU, conforme memorial descritivo e planta, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar, com objetivo de promover transformações estruturais de caráter urbanístico, social, econômico e ambiental, sujeitos a regimes urbanísticos especiais.

O plano diretor considera o sítio aeroportuário como área de interesse econômico e inclui o Antares nos limites da expansão urbana.



#NOCENTRO  
DETUDO

3

## Licenças da ANAC e DECEA.

29/10/2019 SEI/ANAC - 1592176 - Portaria

**ANAC**

PORTARIA Nº 790, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Inscribe o heliponto privado All Park Polo Empresarial (GO) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00058.004085/2018-77,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: All Park Polo Empresarial;

II - código OACI: SIRP;

III - município (UF): Aparecida de Goiânia (GO);

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 16º 49' 30" S / 049º 12' 13" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no site da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

file:///C:/Users/munio.bratka/AppData/Local/Microsoft/Windows/WinCache/Content.Outlook/SDT825W1/Portaria\_1592176.html 1/2

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉRIO

SHS QI 05 - Área Especial 12 - Lago Sul  
Brasília - DF - CEP 71615-600  
Tel: (61)3364-8000 / Fax: (61)3364-7630 / e-mail: Hav@cindacta1.aer.mil.br

Ofício nº 127/AGA/14877  
Protocolo COMAER nº 67612.016767/2015-18

Brasília, 1º de julho de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
OSILTON DE PAULA TAVARES  
Gerente de AERODROMO Consultoria  
SHS QI 03, CONJ 05, CASA 03, LAGO SUL  
71405-250 - BRASILIA-DF

Assunto: Construção do Aeródromo Privado ANTARES AEROPORTO EXECUTIVO, em Aparecida de Goiânia-GO.

Senhor Gerente,

1. Para fins de comprovação junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), no que tange a deliberação do Comando da Aeronáutica (COMAER) disposta na ICA 11-3, de 31 de agosto de 2012, para o Processo nº 67612.006993/2015-01, que trata da análise do Projeto de Construção do AERÓDROMO PRIVADO ANTARES AEROPORTO EXECUTIVO, em Aparecida de Goiânia-GO, este Centro é de parecer FAVORÁVEL.

2. Adicionalmente, o plano de zona de proteção constante do projeto foi encaminhado ao Instituto de Cartografia Aeronáutica (ICA) para aprovação. Caso sejam identificadas não conformidades, Vossa Senhoria será notificada e deverá apresentar, dentro do prazo a ser estabelecido, documentação para sanar as discrepâncias. Expirado esse prazo, caso não tenham sido sanadas as não conformidades, poderão ser implementadas restrições operacionais ou, em último caso, suspensas as operações aéreas.

3. Considerando a sobreposição da área de proteção do circuito de tráfego com a área de proteção do circuito de tráfego do aeródromo de GOIÂNIA/Santa Genevieve, GO SIBGO, o circuito de tráfego do Aeródromo Privado Antares deverá ser executado pelo setor Sul.

(Fl. 2/2 do Ofício Externo nº 127/AGA/14877 - CINDACTA 1, de 01 JUL 2015, Para nº 67612.016767/2015-18)

4. Esta deliberação se refere às questões relacionadas com a segurança e regularidade das operações aéreas e não segue a deliberação de outras entidades da administração pública sobre assuntos de sua competência.

Atenciosamente,

Nº Imp-Brig nº 1 LEONILAS DE ARAÚJO MEDEIROS JUNIOR  
Comandante do CINDACTA 1

MIGUEL ANTUNES DA COSTA JUNIOR, Ten Cel R/T

4

## Licença Ambiental Estadual.

**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS

**Licença de Instalação**  
Licença: 129/2017

Processo: 5001/2016

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, nas condições especificadas abaixo:

**Cliente**

1. Razão Social: **ANTARES AEROPORTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

2. CPF/CNPJ: **17.958.418/0001-09**

3. Endereço: **Alameda dos Buritis, nr. 408, EDIF BURITI CENTER SALA 905, .Setor Central**

4. Município: **Goiânia - GO**

**Empreendimento**

1. Razão Social: **FAZENDA FAZENDINHA**

2. CPF/CNPJ:

3. Endereço: **FAZENDA FAZENDINHA, „**

4. Município: **Aparecida de Goiânia - GO**

**Bacia Hidrográfica/ Micro Região**

1. Bacia Hidrográfica: **Paranaíba**

2. Micro Região: **Goiânia**

**Atividade Licenciada**

1. Nome: **OBRA DE ENGENHARIA**

**Parâmetros**

**Exigências Técnicas - Observações**

1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

2. A SECIMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;

3. A SECIMA reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

4. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;

5. Fica a presente automaticamente SUSPensa, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos

5

Licença de  
Supressão  
Vegetal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
AT - 10/2018

**AUTORIZAÇÃO**

A SEMMA é o órgão responsável pela implementação da política ambiental do Município de Aparecida de Goiânia, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.555 de 23 de dezembro de 2003, tendo incumbência, dentre outras, de licenciar, controlar, monitorar, e fiscalizar todas as atividades e empreendimentos potencialmente e efetivamente poluidores que pretendam se instalar nesse município.

No uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo órgão ambiental estadual, esta Secretaria **AUTORIZA A ENTRADA DE MÁQUINAS NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO PARA LIMPEZA E RETIRADA DE VEGETAÇÃO RASTEIRA E ARTIFICIAL, DENTRO DOS LIMITES DA PISTA DE POUSO E ADJACÊNCIAS, NESTE MUNICÍPIO.**

Ressaltando que essa Autorização pertence à empresa Antares Aeroporto Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ: 17.958.418/0001-09, situada na Fazenda Santo Antônio – Sítio Aeroportuário na margem da Estrada Vicinal confrontando com o loteamento Setor Alvorada Sul em Aparecida de Goiânia, a qual está sendo concedida após a realização de vistoria na área.

**Caso haja descumprimento das condicionantes as infrações serão lavradas em nome da empresa**

**Antares Aeroporto Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 17.958.418/0001-09.**

Segue abaixo as condicionantes que deverão ser executadas:

Rua João Batista de Toledo, Nº 16 - Centro - Aparecida de Goiânia - GO  
CEP: 74.980-060 - Fones: 3545-6024 / 3545-5866 - E-mail: semmaap@hotmial.com

6

Licença IPHAN de  
Resgate dos sítios  
arqueológicos,  
com investimento  
e apoio do  
empreendedor  
ao museu de Jataí.

05/04/2018 SEMPHAN - 0282022 - Ofício

**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**  
Coordenação Técnica do IPHAN-GO  
Rua 84, Quadra F-15, Lote 03-E, nº 61 - Bairro Setor Sul, Goiânia. CEP 74080-400  
Telefone: (62) 3224-6402 | Website: www.iphan.gov.br

**Ofício nº 188/2018/COTEC IPHAN-GO/IPHAN-GO-IPHAN**

A Sua Senhoria a Senhora  
**GABRIELA DE VAL BORGES**  
Superintendente de Licenciamento e Qualidade Ambiental/SECIMA  
11ª Avenida, nº 1272 - Setor Leste Universitário  
74605-060 - Goiânia/GO

Com cópia para:

A Sua Senhoria o Senhor,  
**ROMEU DA SILVA NEIVA NETO**  
Antares Aeroporto Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
Alameda dos Buritis, nº 408 - Edifício Buriti Center, sala 905 - Centro  
74015-080 - Goiânia/GO

**Assunto: Manifestação conclusiva sobre os estudos preventivos na área do empreendimento Aeródromo Antares - Aparecida de Goiânia-GO.**  
**Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01516.001485/2015-04.**

Senhora Superintendente,

Informamos que os estudos relacionados ao patrimônio federal, realizados na área de influência do empreendimento em referência, foram concluídos e aprovados por este Instituto.

Assim, no que se refere às competências do Iphan, no âmbito do licenciamento ambiental, o empreendimento está apto para a obtenção da Licença de Operação.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
**Beatriz Otto de Santana**  
Coordenadora Técnica do Iphan/GO

(Assinado eletronicamente)  
**Salma Saddi Waress de Paiva**

[https://sei.iphan.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=485746&id\\_sistema=100000](https://sei.iphan.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=485746&id_sistema=100000)

7

## Lei de Incentivo (LEI MUNICIPAL 3.470 DE 17 DE MAIO DE 2019)

**ISS:** Fixado no mínimo constitucional em 2% para serviços prestados ou tomados pelo período de 20 anos contados para cada etapa a partir da emissão do Habite-se da mesma.

**ITU:** 03 anos de isenção.

**IPTU:** alíquota reduzida até o 20º ano, sendo 0,08% do 1º ao 9º ano. 0,20% do 10º ao 15º ano. 0,30% do 16º ao 20º ano.



## Diário Oficial Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 20 de maio de 2019, segunda - feira - Ano 5 - Nº 1151

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

#### LEI MUNICIPAL 3.470 DE 17 DE MAIO DE 2019

Institui Programa de Incentivo à Área Especial Aeroportuária I (AEAI), mediante o concedido de incentivos fiscais condicionados.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo Fiscal à Área Especial Aeroportuária I (AEAI), destinado aos contribuintes que nela implantarem estabelecimentos, conforme delimitação da Lei Complementar nº 117, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º O Programa de Incentivo à Área Especial Aeroportuária I compõe-se das seguintes benéficas fiscais:

I – redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços – ISS;

II – isenção e redução de alíquota do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – ITU;

III – redução de alíquota do Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana – IPTU;

#### CAPÍTULO II DOS INCENTIVOS FISCAIS

##### Seção I DO ISS

Art. 3º A alíquota do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, prevista no artigo 73, do Código Tributário Municipal, incidente sobre os serviços prestados ou tomados pelas empresas que se instalarem na Área Especial Aeroportuária I, será reduzida para 2% (dois por cento), pelo período de 20 (vinte) anos, vedada a prorrogação.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput será contado a partir da data de expedição do “Habite-se”, referente à implantação de cada etapa da Área Especial Aeroportuária I.

Art. 4º Para adição ao benefício constante do artigo anterior a pessoa física ou jurídica interessada deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser decretada do Alvará de Construção para a Área Especial Aeroportuária I;

II – ter as veículos de sua propriedade licenciados no Município de Aparecida de Goiânia;

III – proceder à contratação de obra de obra, preferencialmente, de pessoas residentes no Município de Aparecida de Goiânia;

##### Seção II DO ITU

Art. 5º Fica concedida a isenção do ITU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, previsto no artigo 6º, do Código Tributário Municipal, incidente sobre o imóvel situado na Área Especial Aeroportuária I.

Art. 6º Após a conclusão de cada etapa do empreendimento, comprovada mediante o respectivo registro em Cartório, fica isento do ITU o imóvel situado na Área Especial Aeroportuária I, nos 12 (doze) primeiros anos contados da data da conclusão da etapa resultante a hipótese prevista no artigo 9º desta Lei.

Art. 7º Decorrido o período previsto no artigo anterior, o incentivo fiscal será concedido mediante alíquota reduzida, do seguinte forma:

I – alíquota de 0,3% (três décimos por cento), de 1º (primeiro) ao 20º (vigésimo) ano;

II – alíquota de 1,37% (um intiro e trze décimos por cento) do 21º (vigésimo

primeiro) ao 30º (trigésimo) ano;

Art. 8º Os incentivos previstos nos artigos 6º e 7º desta Lei têm seu termo final com a primeira venda, cessão de direitos ou quaisquer transações imobiliárias, que impliquem na alienação da propriedade, do imóvel de domínio útil ou da parte do imóvel situado na Área Especial Aeroportuária I.

Art. 9º Ocorrendo a primeira venda, cessão de direitos ou quaisquer transações imobiliárias, consoante o disposto no artigo 8º, e ainda el não egiço de nova forma de concessão de isenção do ITU, sendo instituído no prazo para a fruição do benefício de isenção, o qual será de 03 (três) anos, contada da data da transação imobiliária vedada à prorrogação.

§1º O incentivo tratado no caput, com relação à contagem do prazo, será analisado por imóvel e não por contribuinte adquirente.

§2º Ocorrendo eventual distrato ou rescisão do contrato relativo à primeira venda, nos termos do que estabelece o artigo 8º, cessará a contagem do prazo definido no caput deste artigo, retornando ao imóvel o benefício da isenção previsto no artigo 6º, decorrendo-se o período já usufruído anterior à primeira operação da venda rescindida.

##### Seção III DO IPTU

Art. 10 A alíquota do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana, previsto no artigo 13, do Código Tributário Municipal, referente aos imóveis edificados, situados na Área Especial Aeroportuária I, será reduzida até o 20º (vigésimo) ano, obedecendo ao seguinte escalonamento, por período:

I – alíquota de 0,08% (oito centésimos por cento) do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano;

II – alíquota de 0,25% (dois décimos por cento) do 10º (décimo) ao 15º (décimo quinto) ano;

III – alíquota de 0,3% (três décimos por cento) do 16º (décimo sexto) ao 20º (vigésimo) ano.

Parágrafo único. Para a concessão do benefício constante do caput deste artigo, será necessária a emissão do “Habite-se”, do qual conste denominação do imóvel compatível com o interesse específico da Área Especial Aeroportuária I, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 117, de 04 de janeiro de 2016.

##### CAPÍTULO III DO COMITÊ MUNICIPAL DE APOIO À ÁREA ESPECIAL AEROPORTUÁRIA I

Art. 11 Fica constituído o Comitê Municipal de Apoio à Área Especial Aeroportuária I, ao qual caberá o acompanhamento e a fiscalização, juntamente com a Secretaria da Fazenda, na implementação do programa instituído nesta Lei.

Art. 12 O Comitê será composto dos seguintes membros:

I – um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

II – um representante da Secretaria de Fazenda;

III – um representante da Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana;

IV – um representante da Associação-Condômino dos Proprietários de estabelecimentos situados na Área Especial Aeroportuária I;

V – um representante da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia.

Parágrafo único. A Presidência do Comitê será exercida pelo representante da Secretaria da Fazenda.

Art. 13 O Comitê funcionará em caráter permanente, sendo nomeado por Regimento Interno aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

##### CAPÍTULO IV DAS HIPÓTESES DE CASSAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS

8

## Decreto



## Diário Oficial Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 10 de setembro de 2019, terça - feira - Ano 6 - Nº 1230

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 248, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara sobre aprovação do Projeto de Urbanização Específica do interesse especial denominado AERÓDROMO EXECUTIVO ANTARES – Condomínio de Lotes Aeroportuários, nesta Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Urbanização Específica do interesse especial denominado AERÓDROMO EXECUTIVO ANTARES – Condomínio de Lotes Aeroportuários – de propriedade de Antares Aeroporto Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.958.418/0001-09, com sede na Alameda dos Buritis, nº 408, Edifício Buriti Center, Sala 905, Setor Central, Goiânia/GO, criado em observância ao que dispõe o artigo 1.358-A, do Código Civil Brasileiro, Lei Complementar Municipal de nº 117 de 04 de janeiro de 2016 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, com área de uso misto para pouso e decolagem de aeronaves, hangaragem de aeronaves, atendimento de passageiros executivos, manutenção de aeronaves, desenvolvimento comercial e/ou industrial de atividades correlatas, logística, condomínio aeronáutico (fly in), escola profissionalizante voltadas à aviação e outros relacionados à atividade aeronáutica.

Art. 2º O empreendimento, denominado AERÓDROMO EXECUTIVO ANTARES – Condomínio de Lotes Aeroportuários, localizado na Área Especial



**ANTARES**  
AVIATION HUB



**APARECIDA**  
Fazendo cada vez mais

CHEFIA DA CASA CIVIL

#### DECRETO Nº 348, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.



Dispõe sobre aprovação do Projeto de Urbanização Específica de Interesse especial denominado AERÓDROMO EXECUTIVO ANTARES – Condomínio de Lotes Aeroportuários, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Urbanização Específica de interesse especial denominado AERÓDROMO EXECUTIVO ANTARES – Condomínio de Lotes Aeroportuários – de propriedade de Antares Aeroporto Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.958.418/0001-09, com sede na Alameda dos Buritis, nº 408, Edifício Buriti Center, Sala 905, Setor Central, Goiânia/GO, criado em observância ao que dispõe o artigo 1.358-A, do Código Civil Brasileiro, Lei Complementar Municipal de nº 117 de 04 de janeiro de 2016 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, com área de uso misto para pouso e decolagem de aeronaves, hangaragem de aeronaves, atendimento de passageiros executivos, manutenção de aeronaves, desenvolvimento comercial e/ou industrial de atividades correlatas, logística, condomínio aeronáutico (fly in), escola profissionalizante voltadas à aviação e outros relacionados à atividade aeronáutica.

Parágrafo único. O empreendimento é aprovado tanto pela Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 em relação à área externa, quanto pelo artigo 1.358-A, do Código Civil Brasileiro em relação à área interna.

Art. 2º O empreendimento, denominado AERÓDROMO EXECUTIVO ANTARES – Condomínio de Lotes Aeroportuários, localizado na Área Especial



@antarespolo aeronautico

#NOCENTRO  
#DETUDO

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

Incorporação:  
ANTARES AEROPORTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Construção:  
ANTARES AEROPORTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Empreendimento:  
AERÓDROMO EXECUTIVO ANTARES

## 1. LOCALIZAÇÃO

1.1. Vias de acesso: as vias de acesso ao Empreendimento Aeroporto Antares são: a Avenida Santana e futura Avenida do Masterplan da INOVAR EMPRESARIAL.

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

2.1. Equipamentos: serão utilizados para boa execução dos serviços, equipamentos pesados como: retroescavadeira, pá carregadeira, raspadora e caminhão.

2.2. Ensaios técnicos: foram realizados ensaios geotécnicos nos locais de pavimentação (vias de serviços, tawiways e pista de pouso) para verificação das propriedades do solo local. Poderão ser realizados novos estudos para Projetos complementares necessários ao longo da execução da Obra.

## 3. PROJETOS

3.1. Urbanismo: Arq. Fernando Teixeira Arquitet. Associados S/S Ltda - CAU 8984-2.

3.2. Topografia: João Carlos de Souza Nascimento - CREA 7326/TD-GO.

3.3. Aeronáutico: Eng. Antonio Viterbo Ribeiro Pereira - CREA 23.574/D-DF.

3.4. Pavimentação e Drenagem: Rafael Basílio - CREA 8130/D-GO.

3.5. Sistema de abastecimento de água e esgoto: Eng. Cristoph Araújo Godinho - CREA/D-GO.

3.6. Rede de Abastecimento Elétrico: Pedro Provázio Lara de Almeida - CREA 17.872/D-GO.

3.7. Estudos Ambientais: Andrea Cristina Rodrigues dos Santos CRBIO 87905/04-D, Atualpa Nasciutti Veloso CREA 2933/D-GO, Lucélia Felciano Bonatelli Silva CREA 19554/D-GO, Nelson Siqueira Júnior CREA 4196/D-GO, Edgard José Ferreira Reis - CREA 6942/D-DF, Alexander Rose di Lacerda - CREA 16818/D-GO.

3.8. Resgate Arqueológico: Arqueólogo Mozart Martins de Araújo Júnior.

3.9. Estudo de Impacto de Trânsito: Renato Mundim - CREA 9001/D-GO.

## 4. QUADRO DE ÁREAS

## 5. CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

5.1. Portaria: a portaria de acesso ao Aeroporto Antares é uma edificação com ambientes para equipe administrativa realizar o controle de acesso de usuários, passageiros e visitantes ao empreendimento. A edificação será executada futuramente, na Quadra 31, Lote 01. Serão entregues cancelas para controle de acesso, com ambiente para porteiro e/ou automação.

5.2. Terminal de passageiros: o terminal de passageiros é uma edificação para recepção de passageiros, visitantes, pilotos, equipes de bordo e serviços aeronáuticos de solo (*FBO - Floor Based Operations*). A edificação será executada futuramente, localizada na Quadra 13, lote 01. O Terminal contém 2 pavimentos sendo: 02 salas de embarque, 02 salas de reunião, sala de rádio, sala de piloto, apoio piloto, administração central, 06 sanitários, 02 espaços para lojas, 02 bares, apoio bar, sala de operações, 03 depósitos, lixo e sala de controle.

5.3. Estacionamento: área para estacionamento com 175 vagas para veículos, localizada na Área de Uso Comum 09 (A.U.C. 09).

5.4. Pátio de Aeronaves: área para estacionamento de aeronaves com 11.200 m² com piso em concreto e demarcação de balizamento.

5.5. Seção contra Incêndio: área destinada à brigada de incêndio, conforme Resolução nº 279 da ANAC e antigo REBAC 155, localizada na Quadra 16, lote 01.

5.6. Abastecimento de aeronaves: Área destinada a armazenamento de combustível para aeronaves, com espaço para garagem, Parque de Abastecimento de Aeronave (PAA) e tanques de combustível, localizada na Quadra 16, lote 2.

5.7. Helicentro: espaço previsto para pouso e decolagem de helicópteros, previsão futura de instalação de 02 hangares e 01 administração, localizados na Quadra 12, lote 01.

5.8. Lotes para hangares: lotes privativos destinados à construção de hangares, conforme memorial específico com etapas de lançamento.

5.9. Pista de pouso: pista de pouso de aeronaves com 1.800 m de comprimento, cabeceiras 13 e 31. Dados complementares presentes em projeto específico aprovado pelo DECEA e construção autorizada pela ANAC.

5.10. Taxiways: pistas destinadas a tráfego de aeronaves demarcadas como: PR-A, PR-B, PR-C, PR-D, PR-E, PR-F, PR-G, PR-H, PR-I, PR-J, PR-K, PR-L e PR-M. Será utilizado asfalto

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

CBUQ com dimensionamento específico para cada via, com sarjeta e meio-fio quando necessário, conforme Projeto de Drenagem Urbana, sinalização horizontal e vertical conforme Projeto específico.

5.11. Vias de serviço: pistas destinadas a tráfego de veículos autoizados para acesso aos hangares e demais equipamentos do aeródromo. Elas são: Via de serviço 01, 02, 02-A, 03, 04, 05, 06, 06-A, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 09-A, 10 e 11. Será utilizado asfalto CBUQ com dimensionamento específico para cada taiway, com vala de drenagem conforme Projeto de Drenagem do Projeto Aeronáutico e demarcação de balizamento, conforme Projeto específico.

5.12. Áreas públicas municipais, áreas verdes e áreas de uso comum: conforme memorial de parcelamento.

5.13. Muro: fechamento entre o limite operacional do aeródromo e área externas do sítio aeroportuário.

5.14. Servidão da SANEAGO: área destinada à reserva e alimentação de água de poços perfurados para sistema de abastecimento de água do aeródromo.

5.15. Casa de força: área destinada à subestação de energia para alimentação da iluminação de pista e outros equipamentos do aeródromo, localizada na Quadra 16, lote 03.

## 6. MATERIAIS E SISTEMAS DA CONSTRUÇÃO

6.1. Resistência da Pista de Pouso e Taxiways: será adotado como aeronave de projeto o B 737-400, com 80% de sua capacidade útil, que é a diferença do peso máximo de decolagem pelo peso vazio, que no caso seria: 68.060 kg – 32.820 kg = 35240 x 80% = 28.192kg, dando o peso máximo de decolagem (com o fator de redução) de 32.820 + 28.192 = 61.012 kg ou seja 89,67% do peso máximo de decolagem em condições normais.

6.2. Balizamento de Pista de Pouso: a tinta deve ser à base de resina acrílica e/ou vinícula, atendendo aos seguintes requisitos quantitativos.

6.2.1. 40% a 45% e pigmento em peso;

6.2.2. 40% a 45% de veículos não voláteis, em peso no veículo;

6.2.3. 75 UK a 95 UK de viscosidade;

6.2.4. Tempo de secagem máximo de 20 minutos;

6.2.5. Densidade de 1,25 g/m³ a 1,35 g/m³;

6.2.6. No mínimo 25 % de TiO2 no pigmento, para tintas de cor branca;

6.2.7. No mínimo 23 % de PbCrO4, para tintas de cor amarela;

6.2.8. No máximo 0,2 % de água em peso; e

6.2.9. De 150 g/m² a 200 g/m² de microesferas DROP-ON, a ser aplicada sobre o filme úmido de tinta.

A tinta de cor branca deve estar de acordo com o Código MUNSSELL N 9,5 sendo aceitas variações até o limite de MUNSSELL N 0,9.

A tinta de cor amarela deve estar de acordo com o Código MUNSSELL 10YR 7/14, aceitando-se pequenas variações.

Após a abertura do recipiente, a tinta não deve apresentar coágulos, natas, caroços, películas ou separação de cor. Não deve apresentar sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual. A tinta para aplicação deve apresentar aspecto homogêneo.

A tinta deve ter **características** que permitam a obtenção de um filme uniforme, quando **aplicada** por pulverização, e sua aparência **não** deve apresentar defeitos tais como névoa, manchas, rachaduras e outras irregularidades visíveis, com brilho adequado.

A tinta deve ser resistente à abrasão, ao intemperismo, à água, ao calor, aos solventes, possuir estabilidade na estocagem, flexibilidade e derrapância inferior a 45 S.R.T. Cabe ao fornecedor da tinta apresentar um certificado de garantia das características técnicas, emitido por laboratório aceito pelo contratante.

6.3. Travessias de Taxiway e Patio de Hangares: as pistas de taxis receberão uma vala em concreto aberta para escoamento de águas pluviais, cabendo ao proprietário dos lotes providenciar o fechamento das mesmas em frente ao seu lote, sendo o material usado concreto armado com ferros com resistência suficiente para aguentar 2 vezes a carga imposta a um pneu de sua maior aeronave e que no encaixe entre a placa e a vala não haja desníveis superiores a 5 cm. Recomenda-se a adoção de valas pré-moldadas, com especificação apropriada (ex: <https://www.ulmaarchitectural.com/pt-br/canais-de-drenagem/aplicacoes/aeropuertos>).

6.4. Sistema de Abastecimento de água: sistema dimensionado conforme diretrizes da AVTO nº 308/2015 da SANEAGO.

6.5. Sistema de Esgoto Sanitário: sistema dimensionado conforme diretrizes da AVTO nº 308/2015 da SANEAGO.

6.6. Rede de Abastecimento de Alta Tensão: sistema dimensionado conforme diretrizes da AVTO nº 2018/548058-5.

6.7. Infraestrutura Aeroportuária Operacional: serão previstos os seguintes documentos que regem a operação aeronáutica do Aeródromo: Memorial Geral de Segurança Operacional (MGSO), Plano de Segurança Aeroportuária (PSA) e Plano de Emergência Aeronautica em Aeródromo (PEAA). Nesses documentos serão descritos os procedimentos de operação por rádio, taxiamento de aeronaves, planos de emergência dentre outros equipamentos necessários a operação aeroportuária.



 Av. Tanner de Melo, All Park Polo Empresarial,  
Ap. de Goiânia-GO, CEP 74988-850  
 62.4006.2640 · 62.3928.8585  62.98475.6703  
 contato@antarespoloaeronautico.com.br  
 www.antaresaeroporto.com.br  
   @antarespoloaeronautico

#### Empreendedores

**INNOVAR**  
CONSTRUTORA

**RC BASTOS**  
ARQUITECTURA

**BCI**  
Soluções em Tecnologia e Infraestrutura

**TROPICAL**  
Soluções em Arquitetura

**CMC**  
Soluções em Arquitetura

#### Comercialização

**Pentágono**  
Soluções em Arquitetura

**víncer**

#### Coordenação de Vendas

**pattro**  
Performance em  
Arquitetura e Engenharia

R\$ 261.005.